Diário Oficial



Município de Ipuã

Terça-feira, 02 de fevereiro de 2021

Ano III | Edição 196

MUNICÍPIO DE IPUÃ

PODER EXECUTIVO DE IPUÃ	**3**
Atos Oficiais	**3**
Portarias	**3**
Atos de Pessoal	**42**
Outros atos	**42**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO DE IPUÃ

Atos Oficiais | Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

PORTARIA N.º 12.552 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.020.

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra MÁRCIO ROBERTO DE SOUSA e dá outras providências.

JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO os comunicados lavrado por Weber Conrado Sacardo, então Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte, Cleber Luiz Móris, então Chefe de Divisão de Manutenção de Frota e Gerenciamento de Transporte, Mauro Luiz Ferreira Costa, Mecânico Municipal e Patrícia Severina de Moraes, então Secretário Municipal de Educação e Cultura, em relação a possíveis condutas ilícitas administrativas cometidas em diversas oportunidades por **MÁRCIO ROBERTO DE SOUSA**, Motorista municipal.

FATO 01

CONSIDERANDO Constar do comunicado lavrado por Weber e Cleber Moris que no dia 06/08/2020 o servidor Márcio se ausentou, sem autorização de superior hierárquico, do ambiente de trabalho, sendo que, foi visto por outros funcionários deixando a Secretaria de Infraestrutura e Transporte e, mais tarde, retornou ao local de trabalho apenas próximo ao horário de término do expediente, às 18h15min, para fechar o ponto eletrônico.

CONSIDERANDO que assinou como testemunha deste fato o servidor Igor Brigo Menegueti, Motorista municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

FATO 02

CONSIDERANDO constar do comunicado lavrado por Weber e Cleber Moris que o servidor Márcio teve sua portaria de horário alterada para o horário das 05h00min às 08h30minn e das 09h30min às 14h00min para cobrir linhas do transporte escolar rural do Município;

CONSIDERANDO que no dia 29/08/2019, para resolver assuntos pessoais, o servidor Márcio solicitou ao servidor Elcio Francisco Pereira que o substituísse e não realizou a linha que era de sua responsabilidade, apesar de passar o ponto eletrônico como se tivesse trabalhado;

CONSIDERANDO consta também que o servido Márcio desrespeitou a Portaria Municipal nº 11931 de 16 de agosto de 2019 ao realizar jornada de trabalho diferente do previsto e sem qualquer autorização dos superiores hierárquicos.

CONSIDERANDO que esses fatos foram testemunhados por Cleber Wilson dos Santos e Alcino Jesus de Souza, vigias municipais, além de ser notório pela simples análise e comparação entre a Portaria que determina o horário e o extrato de ponto eletrônico do dia dos fatos, que se encontram anexados ao comunicado;

FATO 03

CONSIDERANDO constar do comunicado lavrado por Weber e Cleber Moris que receberam uma denúncia anônima de que no dia 29/08/2019, por volta das 10h40min Márcio utilizou o veículo público de placa BNZ-6830 para ir até a residência de sua mãe durante o horário de trabalho;

CONSIDERANDO constar também do referido comunicado que na ocasião foram enviadas fotos do veículo em frente à

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

residência citada, sendo que, Cleber Moris diligenciou até o local na Rua Pedro Carlos de Alvarenga, por volta das 10h40min, e constatou estava realmente parado em frente à residência da mãe de Márcio, local de notório conhecimento;

CONSIDERANDO constar também do referido comunicado que a denúncia anônima afirmou que Márcio estava na casa de sua mãe com veículo público desde as 10h20min do dia 29/08/2019, quando deveria estar em seu local de trabalho;

CONSIDERANDO constar ainda do referido comunicado que foram realizadas reuniões com os motoristas acerca de vários assuntos, inclusive sobre a proibição de uso de veículos públicos para deslocamento até residências ou locais privados, quando deveriam estar em local de trabalho.

FATO 04

CONSIDERANDO constar do comunicado lavrado por Weber e Mauro Luiz Ferreira Costa, este último Mecânico Municipal, que o servidor Márcio faz mau uso dos veículos públicos, pois, precisou trocar algumas vezes de veículo para a realização de linha rural;

CONSIDERANDO constar também do referido comunicado que a cada vez que Márcio utiliza algum veículo, ele apresenta dano sendo necessário conserto mecânico e, de acordo com a análise de Mauro Luiz, os veículos estavam sendo danificados devido à má utilização por Márcio;

FATO 05

CONSIDERANDO constar do comunicado lavrado por Weber que no dia 22/10/2019 os vigias Waldomiro Picchioni Neto e Cleber Wilson dos Santos informaram que o servidor Márcio se recusou a utilizar o veículo de placa DMN-2072 alegando que o mesmo estava "sem partida" e com problemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

na ignição, porém, solicitado ao motorista Pedro Honorato que tentasse dirigir o veículo, ficou constatado que o veículo não apresentava nenhum problema;

CONSIDERANDO consta também do comunicado lavrado por Weber que o servidor Márcio alegou problema no veículo apenas porque não queria trabalhar com o veículo que lhe foi designado;

FATO 06

CONSIDERANDO constar do comunicado lavrado por Weber que no dia 22/10/2019 o vigia Cleber Wilson dos Santos informou Weber que no dia 21/10/2019 servidor Márcio deixou de abastecer o veículo de placa BNZ-6830, contribuindo para que o combustível acabasse durante a realização da linha de transporte de alunos da zona rural do Município;

CONSIDERANDO constar do comunicado lavrado por Weber que todos os motoristas são orientados a abastecer os veículos após o término de suas linhas e o relatório de controle de entrada e saída de veículos comprova que o último a utilizar o veículo realmente foi o servidor Márcio;

FATO 07

CONSIDERANDO constar do comunicado lavrado por Weber que no dia 24/10/2019 um dos pais dos alunos da linha escolar rural se reclamou da forma com que o servidor Márcio vem realizando o transporte dos alunos;

CONSIDERANDO constar do comunicado lavrado por Weber que o Sr. Severino Ramos Dantas de Carvalho, pai da aluna Maria Aparecida Erminiony da Silva Dantas, residente na Fazenda da Mata e matriculada na E.M.E.B. Antônio Francisco D'Ávila, reclamou perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura que Márcio dirige frequentemente em alta velocidade causando medo nos alunos, e que, no dia 23/10/2019 o veículo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

dirigido por Márcio estava transitando em alta velocidade em uma estrada de terra e quase bateu em uma carreta/caminhão, gerando preocupação a todos;

CONSIDERANDO que os fatos relatados no comunicado lavrado por Weber têm como origem o comunicado lavrado pela Secretária Municipal de Educação Patrícia Severina de Moraes;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica de Gabinete no sentido de que, é necessária a abertura de processo administrativo contra Márcio para apurar se está incurso(a) ou não nos artigos 17, 18, 25, 27, 28, 38, 45, 58, 68,75, 77, 81 e 82 da Lei Municipal 3.886 de 11 de julho de 2017 e/ou ainda no art. 482, alíneas "a", "b", "e" e "h" segunda figura, da Consolidação as Leis do Trabalho

RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar se **MÁRCIO ROBERTO DE SOUSA**, RG nº 34.342.415-0 e CPF nº 323.491.698-55, Motorista municipal, incorreu nas infrações administrativas previstas nos artigos 17, 18, 25, 27, 28, 38, 45, 58, 68,75, 77, 81 e 82 da Lei Municipal 3.886 de 11 de julho de 2017 e/ou ainda no art. 482, alíneas "a", "b", segunda figura, "e" e "h" da Consolidação as Leis do Trabalho.

Art. 2° - A Comissão Processante deverá observar todos os preceitos da Lei Municipal n° 3.886 de 11 de julho de 2017 para a consecução de seus trabalhos, sendo imprescindível a garantia do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3° - A Comissão Processante poderá encaminhar cópias dos autos à Autoridade Policial, ao Ministério Público e à Procuradoria Jurídica do Município para as providências de suas competências caso constatem

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

que as condutas podem ensejar o cometimento de crime, improbidade administrativa ou indenização por danos ao erário.

Art. 4° - Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único – O prazo de 90 dias para conclusão do Processo Administrativo previsto no artigo 141 da Lei Municipal 3.886/2017 começará a correr a partir do dia **15 de março de 2021**, o que se determina por razoabilidade para evitar excesso de trabalho à Comissão Processante.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 30 de Dezembro de 2.020.

JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA
PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.

JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 30 de Dezembro de 2.020.

JULIANA COSTA GOMES SILVA
Secretária Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Fernando Augusto Fressatti
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB - 303725

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Caixa Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

PORTARIA N.º 12.544 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.020.

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra LUIS GUSTAVO MOREIRA RIBEIRO e dá outras providências.

JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

FATO 01:

CONSIDERANDO a solicitação de esclarecimento lavrada por Francielle Josefa Costa, Enfermeira Municipal, apontando divergências de viagens realizadas por **LUIS GUSTAVO MOREIRA RIBEIRO** no dia 16/05/2020 com o veículo RENAULT MASTER Placa FQX8644 (Ambulância);

CONSIDERANDO que na solicitação de esclarecimento lavrada por Francielle Josefa Costa ela informa que Luis Gustavo relatou em sua planilha de viagens que em 15/05/2020 transportou a paciente TEREZA MORAIS BELINI da cidade de São Joaquim da Barra-SP para Ipuã-SP no referido veículo, com saída às 15h00min e retorno às 18h30min;

CONSIDERANDO que na solicitação de esclarecimento lavrada por Francielle Josefa Costa ela informa que a paciente TEREZA foi transferida via CROSS do Pronto Socorro de Ipuã para a cidade de São Joaquim da Barra após sofrer traumatismo crânio encefálico (TCE) às 05h58min do dia 16/05/2020, onde permaneceu até a manhã do dia seguinte e,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Caixa Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

posteriormente transferida para a cidade de Franca-SP no dia 17/05/2020, veio a óbito;

CONSIDERANDO que na solicitação de esclarecimento lavrada por Francielle Josefa Costa ela informa que na planilha de "KM" das ambulâncias preenchida pelos motoristas aponta divergência no sentido que em 16/05/2020 Luis Gustavo não trabalhou com o veículo RENAULT MASTER Placa FQX8644 (Ambulância);

CONSIDERANDO constar na solicitação de esclarecimentos esclarecimento lavrada por Francielle documentos que apontam a verossimilhança de suas alegações;

FATO 02:

CONSIDERANDO o relatório de intercorrência lavrado por Silvio César da Silva, motorista municipal, informando que no dia 26/06/2020 assumiu o plantão em conjunto com o denunciado LUIS GUSTAVO MOREIRA RIBEIRO, também motorista Municipal;

CONSIDERANDO que no referido relatório de intercorrência Silvio informa que no dia 26/06/2020 Luiz Gustavo queria a ambulância PLACA FQX 8644 para levá-la à borracharia, sendo que, ao receber a notícia de que Silvio já havia levado o veículo para conserto, Luis Gustavo foi mal educado, falando alto e dizendo que a Chefe Francielle Josefa Costa o havia incumbido da tarefa e não Silvio;

CONSIDERANDO que no referido relatório de intercorrência Silvio também informa que Luis Gustavo, mesmo sabendo que o serviço de borracharia já havia sido feito, pegou a ambulância e se dirigiu à borracharia e, chegando ao referido local começou a proferir palavras de baixo calão contra Silvio;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Caixa Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

CONSIDERANDO que no referido relatório de intercorrência Silvio informa ainda que houve uma discussão entre ele e Luis Gustavo, sendo que, este último continuou proferindo palavras de baixo calão e o ameaçou de agressão física com um tijolo, além de incitar para que Silvio o agredisse;

FATO 03:

CONSIDERANDO a solicitação de esclarecimento lavrada por Francielle Josefa Costa, Enfermeira Municipal, apontando divergências de viagens realizadas por Luis Gustavo no dia 08/07/2020 com o veículo FIAT Doblô Placa DJL0085 (Ambulância);

CONSIDERANDO constar na solicitação de esclarecimentos esclarecimento lavrada por Francielle que no dia 08/07/2020 Luis Gustavo iniciou sua jornada de trabalho às 15h00min com a ambulância em comento com registro de 33434 km, saindo em seguida para realizar transporte da Paciente Jaqueline Teodoro para a cidade de Ituverava-SP, retornando da referida viagem com registro de Km em 33550;

CONSIDERANDO constar na solicitação de esclarecimentos esclarecimento lavrada por Francielle que no dia 08/07/2020 Luis Gustavo realizou viagem para São Joaquim da Barra com o veículo FIAT Doblô Placa DJL0085 (Ambulância), saindo às 21h00 com registro de km inicial em 33550 e retornou às 00h00 com registro de km final de 33648, todavia, não havia qualquer agendamento do Pronto Socorro ou da Secretaria Municipal de Saúde para São Joaquim da Barra ou outra localidade na referida data (08/07/2020);

CONSIDERANDO constar na solicitação de esclarecimentos esclarecimento lavrada por Francielle que a viagem para São Joaquim da Barra pode ser constatada através da planilha de previsão de Luis Gustavo e através da confirmação das recepcionistas do Pronto Socorro;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Caixa Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

CONSIDERANDO constar na solicitação de esclarecimentos esclarecimento lavrada por Francielle que na viagem não prevista Luis Gustavo percorreu 98 km com o veículo FIAT Doblô Placa DJL0085 (Ambulância) e que, no dia e horário dos fatos, há apenas 01 (um) chamado que foi realizado dentro do Município de Ipuã, não sendo justificável o percurso de 98 km;

CONSIDERANDO constar na solicitação de esclarecimentos esclarecimento lavrada por Francielle documentos que apontam a verossimilhança de suas alegações;

FATO 04:

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal no sentido de que, em tese, os fatos se amoldam às infrações previstas nos 18, 38, 45, 46, 55, 58, 62 e 82 Lei Municipal nº 3886, de 11 de julho de 2017, combinados com o artigo 482, alíneas "a", "b", segunda figura, e "e" da Consolidação as Leis do Trabalho, sem prejuízo de apuração de se reconhecer eventual enquadramento em outros artigos da mesma Lei, do Código Penal, da Lei de Improbidade Administrativa ou de outros dispositivos legais aplicáveis ao caso;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar se **LUIS GUSTAVO MOREIRA RIBEIRO, RG nº 30.840.761-1**, Motorista municipal, está incurso(a) ou não nos artigos 18, 38, 45, 46, 55, 58, 62 e 82 Lei Municipal nº 3886, de 11 de julho de 2017, combinados com o artigo 482, alíneas "a", "b", segunda figura, e "e" da Consolidação as Leis do Trabalho, sem prejuízo de apuração de se reconhecer eventual enquadramento em outros artigos da mesma Lei, do Código Penal, da

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Caixa Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

Lei de Improbidade Administrativa ou de outros dispositivos legais aplicáveis ao caso;.

Art. 2° - A Comissão Processante deverá observar todos os preceitos da Lei Municipal n° 3.886 de 11 de julho de 2017 para a consecução de seus trabalhos, sendo imprescindível a garantia do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3° - A Comissão Processante poderá encaminhar cópias dos autos à Autoridade Policial, ao Ministério Público e à Procuradoria Jurídica do Município para as providências de suas competências caso constatem que as condutas podem ensejar o cometimento de crime, improbidade administrativa ou indenização por danos ao erário.

Art. 4° - Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único – O prazo de 90 dias para conclusão do Processo Administrativo previsto no artigo 141 da Lei Municipal 3.886/2017 começará a correr a partir do dia **22 de fevereiro de 2021**, o que se determina por razoabilidade para evitar excesso de trabalho à Comissão Processante.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 28 de Dezembro de 2.020.

JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA
PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.

JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Caixa Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo
E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 28 de Dezembro de 2.020.

JULIANA COSTA GOMES SILVA
Secretária Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Fernando Augusto Fressatti
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB - 303725

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Caixa Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

PORTARIA N.º 12.549 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.020.

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra GUILHERME SOUZA PERARO e dá outras providências.

JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o comunicado (relatório) lavrado por Stela Cândido Nunes da Silva, então Coordenadora do CAPS I "Branca Macário Ferreira", em relação a possíveis condutas ilícitas administrativas cometidas, em tese, por GUILHERME SOUZA PERARO, psicólogo municipal;

CONSIDERANDO constar do referido comunicado que no dia 20 de fevereiro de 2020, por volta das 07h30min, Guilherme comunicou a recepcionista da Unidade de Saúde, Srª. Elisângela Cristina Mendonça Mesquita, que não iria trabalhar no referido dia (20/02/2020) em razão de ter acordado indisposto, motivo pelo qual, pediu para desmarcar os pacientes que deveria atender, o que culminou no não atendimento dos pacientes;

CONSIDERANDO constar ainda no referido comunicado que no mesmo dia (20/02/2020) Stela recebeu a informação de que Guilherme, mesmo tendo informado ausência e desmarcado pacientes, registrou ponto eletrônico, todavia, não compareceu ao local de trabalho;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Caixa Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

CONSIDERANDO que, para corroborar o alegado, juntou extrato de registro de ponto eletrônico de Guilherme e, ao final, solicita providências;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica de Gabinete no sentido de que, é necessária a abertura de processo administrativo contra Guilherme para apurar se está incurso(a) ou não nos artigos 24, 25, 45, 58, 81 e 82 da Lei Municipal 3.886 de 11 de julho de 2017 e/ou ainda no art. 482, alíneas "a", "b", segunda figura, da Consolidação as Leis do Trabalho

RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar se **GUILHERME SOUZA PERARO**, RG nº 46.072.868-4 e CPF nº 369.118.638-64, Psicólogo municipal, incorreu nas infrações administrativas previstas nos artigos 24, 25, 45, 58, 81 e 82 da Lei Municipal 3.886 de 11 de julho de 2017 e/ou ainda no art. 482, alíneas "a", "b", segunda figura, da Consolidação as Leis do Trabalho.

Art. 2° - A Comissão Processante deverá observar todos os preceitos da Lei Municipal n° 3.886 de 11 de julho de 2017 para a consecução de seus trabalhos, sendo imprescindível a garantia do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3° - A Comissão Processante poderá encaminhar cópias dos autos à Autoridade Policial, ao Ministério Público e à Procuradoria Jurídica do Município para as providências de suas competências caso constatem que as condutas podem ensejar o cometimento de crime, improbidade administrativa ou indenização por danos ao erário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Caixa Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

Art. 4° - Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único – O prazo de 90 dias para conclusão do processo administrativo previsto no artigo 141 da Lei Municipal 3.886/2017 começará a correr a partir do dia **01 de março de 2021**, o que se determina por razoabilidade para evitar excesso de trabalho à Comissão Processante.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 30 de Dezembro de 2.020.

JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA
PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.

JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 30 de Dezembro de 2.020.

JULIANA COSTA GOMES SILVA
Secretária Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Fernando Augusto Fressatti
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB - 303725

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

PORTARIA N.º 12.554 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.020.

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra JOSIANE CRISTINA DA SILVA e dá outras providências.

JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o comunicado de infração administrativa encaminhada à Assessoria Jurídica por **FABIANO SAMPAIO BERNARDINO**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte, em relação a possíveis condutas ilícitas administrativas praticadas por **JOSIANE CRISTINA DA SILVA**, Vigia Municipal;

CONSIDERANDO constar do comunicado lavrado por FABIANO, que Josiane foi designada para trabalhar das 18h00 às 00h00 no prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito na Avenida Santana dos Olhos D'Água, nº 477, Ipuã-SP;

CONSIDERANDO constar também do referido comunicado que, no dia 07 de novembro de 2020, o funcionário da Secretaria Municipal de Infraestrutura, RICARDO MOREIRA DA COSTA, Ajudante de Manutenção, constatou que a JOSIANE havia passado o ponto eletrônico, todavia, não se encontrava no local de trabalho. RICARDO gravou um vídeo que comprova esse fato (mídia em DVD anexa);

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

CONSIDERANDO constar também do referido comunicado que no dia 08 de novembro os funcionários RICARDO MOREIRA e THIAGO OLIVEIRA DA FONSECA, este último também Ajudante de Manutenção, novamente se depararam com a ausência da servidora JOSIANE ao local de trabalho, mesmo ela tendo passado o ponto eletrônico. Obtiveram informações que a mesma estava em um evento político do partido do "14" sendo este o motivo de não estar no trabalho.

CONSIDERANDO que RICARDO E THIAGO ficaram no Paço Municipal, sito na Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, Nº 433, nesta urbe, no horário final da jornada de trabalho de JOSIANE, e, realmente constataram a mesma chegando de bermuda, chinelo e com um adesivo político do "14" colado no peito. Esse fato também foi gravado por meio do vídeo (mídia em DVD anexa).

CONSIDERANDO constar ainda no referido comunicado que no dia 04 de dezembro de 2020, o superior imediato de JOSIANE, Sr. Fabrício Borges, Chefe de Divisão e Manutenção de Prédios Públicos, fez um boletim de ocorrências relatando que JOSIANE apenas passa o ponto eletrônico e vai para casa ou para outros lugares privados, ou seja, não cumpre a sua função de servidora pública municipal, inclusive no referido dia passou o ponto mais cedo sem autorização, às 16h45min, para ganhar horas extras indevidas;

CONSIDERANDO constar, por fim, no referido comunicado que, além de não estar no local de trabalho, JOSIANE passava o ponto além do horário final, ganhando horas extras indevidas e gerando prejuízo ao erário. Na verdade JOSIANE procedeu dessa forma ilícita em quase todos os dias dos meses de novembro e dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica de Gabinete no sentido de que, é necessária a abertura de Processo Administrativo contra Josiane para apurar se está incurso(a) ou não nos artigos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

17, 18, 25, 26, 27, 28, 45, 58, e 87 da Lei Municipal 3.886 de 11 de julho de 2017 e/ou ainda no art. 482, alíneas "a", "b", "e" e "h" segunda figura, da Consolidação as Leis do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar se **JOSIANE CRISTINA DA SILVA**, RG nº 29.376.552-2 e CPF nº 194.963.668-21, Vigia municipal, incorreu nas infrações administrativas previstas nos artigos 17, 18, 25, 26, 27, 28, 45, 58, e 87 da Lei Municipal 3.886 de 11 de julho de 2017 e/ou ainda no art. 482, alíneas "a", "b", segunda figura, "e" e "h" da Consolidação as Leis do Trabalho.

Art. 2° - A Comissão Processante deverá observar todos os preceitos da Lei Municipal n° 3.886 de 11 de julho de 2017 para a consecução de seus trabalhos, sendo imprescindível a garantia do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3° - A Comissão Processante poderá encaminhar cópias dos autos à Autoridade Policial, ao Ministério Público e à Procuradoria Jurídica do Município para as providências de suas competências caso constatem que as condutas podem ensejar o cometimento de crime, improbidade administrativa ou indenização por danos ao erário.

Art. 4° - Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único – O prazo de 90 dias para conclusão do Processo Administrativo previsto no artigo 141 da Lei Municipal 3.886/2017 começará a correr a partir do dia **15 de março de 2021**, o que se

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

determina por razoabilidade para evitar excesso de trabalho à Comissão Processante.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 31 de Dezembro de 2.020.

JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA
PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.

JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 31 de Dezembro de 2.020.

JULIANA COSTA GOMES SILVA
Secretária Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Fernando Augusto Fressatti
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB - 303725

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

PORTARIA N.º 12.551 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.020.

Determina a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA contra CARLOS ROBERTO DA SILVA e dá outras providências.

JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o comunicado lavrado por Weber Conrado Sacardo, então Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte, e, Fabiano Sampaio Bernardino, então Chefe de Divisão de Manutenção e Limpeza de Prédios Públicos, em relação a possíveis condutas ilícitas administrativas cometidas em 28/02/2020, em tese, por **CARLOS ROBERTO DA SILVA**, Ajudante de Manutenção municipal;

CONSIDERANDO constar do referido comunicado que no dia 28/02/2020 o Chefe de Divisão Fabiano Bernardino Sampaio solicitou ao servidor Carlos que realizasse o serviço de roçar canteiros no prédio do antigo Asilo, porém, o servidor se negou a realizar a atividade sob a alegação de que Fabiano não era seu Chefe;

CONSIDERANDO constar também do referido comunicado que o servidor Carlos faltou com respeito com seu superior proferindo xingamentos e palavras de baixo calão;

CONSIDERANDO constar ainda do referido comunicado, a título de ressalto, que a atividade solicitada ao servidor está dentro de suas atribuições como Ajudante de Manutenção, não havendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

nenhum motivo aparente para ele recusar executá-la, motivo pelo qual, solicitaram providências;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica de Gabinete no sentido de que, é necessária a abertura de Sindicância Administrativa para apurar se há necessidade de abertura de processo administrativo disciplinar por enquadramento de Carlos nos artigos 18, 26, 27, 45, 58, e 62 da Lei Municipal nº 3.886 de 11 de julho de 2017 combinados com o artigo 482, alíneas "a", "b", segunda figura, "e" e "h" da Consolidação as Leis do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa para investigar os fatos narrados em relação a **CARLOS ROBERTO DA SILVA**, RG 7.059.087-4 e CPF 005.437.448-09, Ajudante de Manutenção municipal, apurando se há necessidade de abertura de processo administrativo disciplinar por enquadramento nos artigos 18, 26, 27, 45, 58, e 62 da Lei Municipal nº 3.886 de 11 de julho de 2017 combinados com o artigo 482, alíneas "a" e "b", segunda figura, "e" e "h" da Consolidação as Leis do Trabalho.

Art. 2° - A Comissão Sindicante deverá observar todos os preceitos da Lei Municipal n° 3.886 de 11 de julho de 2017 para a consecução de seus trabalhos, devendo observar que se trata de procedimento inquisitorial sem rito específico.

Art. 3° - A Comissão Sindicante poderá encaminhar cópias dos autos à Autoridade Policial, ao Ministério Público e à Procuradoria Jurídica do Município para as providências de suas competências caso

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

constatem que as condutas podem ensejar o cometimento de crime, improbidade administrativa ou indenização por danos ao erário.

Art. 4° - Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único – O prazo de 90 dias para conclusão do Processo de Sindicância previsto no artigo 135 da Lei Municipal 3.886/2017 começará a correr a partir do dia **15 de março de 2021**, o que se determina por razoabilidade para evitar excesso de trabalho à Comissão Sindicante.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 30 de Dezembro de 2.020.

JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA
PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.

JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 30 de Dezembro de 2.020.

JULIANA COSTA GOMES SILVA
Secretária Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Fernando Augusto Fressatti
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB - 303725

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

PORTARIA N.º 12.550 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.020.

Determina a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA contra EDISON MOREIRA e dá outras providências.

JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o comunicado lavrado por Weber Conrado Sacardo, então Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte, em relação a possíveis condutas ilícitas administrativas cometidas em 20/02/2020, em tese, por EDISON MOREIRA, Motorista municipal;

CONSIDERANDO constar do referido comunicado que no dia 20/02/2020 Weber recebeu uma denúncia anônima em relação ao uso inadequado do veículo de placa BNZ6804 que estava de posse do servidor Edison.

CONSIDERANDO constar também do referido comunicado que, no dia em questão, Edison utilizou o veículo para realizar a coleta de galhos nas ruas do Município, junto aos coletores e, ao final da coleta, foi com o veículo até o Aterro Sanitário Municipal para descarregá-lo e deixou os coletores no referido local;

CONSIDERANDO constar também do referido comunicado, porém, que Edison não retornou ao Aterro Sanitário Municipal para buscar os coletores e, logo em seguida, foi visto com o veículo público

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

placa BNZ6804 no centro da cidade, na Avenida Floriano Peixoto, próximo à Delegacia de Polícia local, adentrando em uma residência com um monte de sacolas de compras;

CONSIDERANDO constar ainda do referido comunicado que ser notório que Edison utilizou o veículo público para realização de trajeto não autorizado e sem finalidade alguma para a Prefeitura Municipal de Ipuã, devendo ser ressaltado que todos os servidores são informados de que é proibido utilizar veículo público para finalidades que não sejam de interesse público;

CONSIDERANDO constar do referido comunicado, por fim, não ser a primeira vez que algo semelhante acontece com o servidor Edison Moreira, mesmo ele tendo sido advertido por diversas vezes, sendo relatadas várias queixas aos Chefes de Divisão e ao próprio Weber, motivo pelo qual, solicita providências;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica de Gabinete no sentido de que, é necessária a abertura de Sindicância Administrativa para apurar se há necessidade de abertura de processo administrativo disciplinar por enquadramento de Sandro nos artigos 58, 65, 77, 81, 82, 85 e 98 da Lei Municipal nº 3.886 de 11 de julho de 2017 combinados com o artigo 482, alíneas "a", "b", segunda figura, da Consolidação as Leis do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa para investigar os fatos narrados em relação a **EDISON MOREIRA,** RG nº 8.321.384 e CPF nº 982.137.508-10, Motorista municipal, apurando se há necessidade de abertura de processo administrativo disciplinar por enquadramento nos artigos 58, 65, 77, 81, 82, 85 e 98 da Lei Municipal nº 3.886 de 11 de julho de 2017 combinados com o artigo 482, alíneas "a" e "b", segunda figura, da Consolidação as Leis do Trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

Art. 2° - A Comissão Sindicante deverá observar todos os preceitos da Lei Municipal nº 3.886 de 11 de julho de 2017 para a consecução de seus trabalhos, devendo observar que se trata de procedimento inquisitorial sem rito específico.

Art. 3° - A Comissão Sindicante poderá encaminhar cópias dos autos à Autoridade Policial, ao Ministério Público e à Procuradoria Jurídica do Município para as providências de suas competências caso constatem que as condutas podem ensejar o cometimento de crime, improbidade administrativa ou indenização por danos ao erário.

Art. 4° - Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único – O prazo de 90 dias para conclusão do Processo de Sindicância previsto no artigo 135 da Lei Municipal 3.886/2017 começará a correr a partir do dia **01 de março de 2021**, o que se determina por razoabilidade para evitar excesso de trabalho à Comissão Sindicante.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 30 de Dezembro de 2.020.

JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA
PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.

JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 30 de Dezembro de 2.020.

JULIANA COSTA GOMES SILVA
Secretária Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Fernando Augusto Fressatti
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB - 303725

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Caixa Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

PORTARIA N.º 12.543 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.020.

Determina a instauração de SINDICÂNCIA contra LEANDRO JUNIOR SILVA SOUZA, ocupante do emprego público municipal de Ajudante de Manutenção para a Área de Esporte e dá outras providências.

JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que foi encaminhado ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo o Ofício nº 15BPMI-082/416/19 lavrado pelo 1º Sargento Fernando Morais de Souza encaminhando cópia do registro de ocorrência em razão de uso de entorpecente, pelo agente público municipal LEANDRO JUNIOR SILVA SOUZA, ocupante do emprego público municipal de Ajudante de Manutenção para a Área de Esporte e lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;

CONSIDERANDO que consta no registro da Polícia Militar (PM) de nº 201903071211911 que durante o patrulhamento do dia 07/03/2019, por volta das 15h00min, abordaram Leandro na Av. Joaquina Procópio de Oliveira, nº 435, Bairro Santa Cruz, Ipuã-SP, e, sendo revistado foi encontrado no chão, próximo ao próprio Leandro, um cigarro de maconha parcialmente consumido;

CONSIDERANDO que Segundo o registro da PM, ao ser indagado, Leandro disse que o cigarro de maconha era seu e que estava fumando. Também, segundo o registro da PM, Leandro afirmou aos policiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Caixa Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

militares **que estava trabalhando no Centro de Lazer do Bairro Santa Cruz e saiu para fumar maconha;**

CONSIDERANDO que, ainda segundo o registro da PM, no local em que Leandro estava fumando maconha encontravam-se várias crianças, sendo que, a droga foi apreendida e encaminhada à Delegacia de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica de Gabinete de que, apesar de haver indícios de autoria, verifica-se ser necessário juntar melhores provas acercado fato, sendo essencial que a Comissão Sindicante solicite à PM cópias do Registro de Ocorrência de nº 201903071211911 com as assinaturas dos policiais militares que abordarem Leandro, procedendo, inclusive, com a oitiva desses referidos policiais militares;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica de Gabinete de que, no presente caso e diante das informações prestadas no Ofício nº 15BPMI-082/416/19, verifica-se a necessidade de instauração de Sindicância Administrativa para apurar melhor os fatos e, se necessário, promover futuro processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica de Gabinete de que também mostra-se essencial solicitar ao Juiz do Juizado Especial Criminal desta Comarca acesso aos autos do Termo Circunstanciado em relação aos fatos noticiados no Ofício nº 15BPMI-082/416/19 para fins de constatar se houve perícia que constatou que o cigarro apreendido junto a Leandro realmente era sustância entorpecente;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica de Gabinete no sentido de que, em tese, o Sr. Leandro estaria incurso nas infrações administrativas previstas nos artigos 17, 18, 25, 34 e/ou 58 da Lei Municipal nº 3.886, de 11 de julho de 2017 combinados com o artigo 482, alíneas "a", "b",

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Caixa Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

segunda figura, e "e" da Consolidação as Leis do Trabalho, sendo prevista como punição, inclusive, **a dispensa por justa causa;**

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica de Gabinete que a apuração poderá reconhecer enquadramento em outros artigos da Lei Municipal nº 3.886, de 11 de julho de 2017, do Código Penal, da Lei de Improbidade Administrativa ou de outros dispositivos legais aplicáveis ao caso;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 3.886/2017 não houve prescrição dos referidos fatos, não havendo também incidência de decadência;

RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa para apurar se as condutas praticadas por **LEANDRO JUNIOR SILVA SOUZA**, RG nº 45.587.130-9 e CPF nº 372.769.708-33, Ajudante de Manutenção para a Área de Esporte, para apurar se há necessidade de abertura de Processo Administrativo Disciplinar por enquadramento nos artigos 17, 18, 25, 34 e/ou 58 da Lei Municipal nº 3.886 de 11 de julho de 2017, combinados com o artigo 482, alíneas "a", "b", segunda figura, e "e" da Consolidação as Leis do Trabalho, consubstanciando na necessidade ou não de abertura de Processo Administrativo Disciplinar sancionador;

Art. 2° - A Comissão Sindicante deverá observar todos os preceitos da Lei Municipal n° 3.886 de 11 de julho de 2017 para a consecução de seus trabalhos, devendo observar que se trata de procedimento inquisitorial sem rito específico.

Art. 3° - A Comissão Sindicante poderá encaminhar cópias dos autos à Autoridade Policial, ao Ministério Público e à Procuradoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Caixa Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

Jurídica do Município para as providências de suas competências caso constatem que as condutas podem ensejar o cometimento de crime, improbidade administrativa ou indenização por danos ao erário.

Art. 4° - Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único – O prazo de 90 dias para conclusão do processo administrativo previsto no artigo 135 da Lei Municipal 3.886/2017 começará a correr a partir do dia **15 de fevereiro de 2021**, o que se determina por razoabilidade para evitar excesso de trabalho à Comissão Processante.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 28 de Dezembro de 2.020.

JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA
PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.

JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 28 de Dezembro de 2.020.

JULIANA COSTA GOMES SILVA
Secretária Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Fernando Augusto Fressatti
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB - 303725

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Caixa Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

PORTARIA N.º 12.548 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.020.

Determina a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar contra SANDRO LUIZ DA SILVA e dá outras providências.

JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o comunicado lavrado por Weber Conrado Sacardo, então Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte, em relação a possíveis condutas ilícitas administrativas cometidas em 25/01/2020, em tese, por SANDRO LUIZ DA SILVA, motorista municipal;

CONSIDERANDO constar do referido comunicado que no dia 25/01/2020 Weber recebeu uma denúncia anônima de que em relação ao uso inadequado do veículo de placa FOC-8949 que estava de posse do servidor Sandro;

CONSIDERANDO constar também do referido comunicado que, no dia em questão o servidor Sandro realizou uma viagem até o Município de Ribeirão Preto para o transporte de pacientes até a FATESA/EURP – Faculdade de Tecnologia em Saúde e, de acordo com a denúncia, ele utilizou o veículo pertencente ao Município de Ipuã para uso pessoal, sendo visto com o referido veículo parado próximo a um supermercado na Avenida Professor João

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Caixa Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

Fiusa, nº 2161, enquanto os pacientes, que já estavam prontos tiveram que ficar aguardando seu retorno;

CONSIDERANDO constar também do referido comunicado que todos os pacientes foram levados ao endereço Rua Cassimiro de Abreu, nº 660, Vila Seixas, e como consta na inclusa lista emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, não havia necessidade de Sandro se deslocar a outro local diferente da rota original, mas sim, aguardar no local de destino dos pacientes e aguardar até que ficassem prontos para o retorna à cidade de Ipuã;

CONSIDERANDO constar inda do referido comunicado, a título de ressalto, que Sandro já havia sido informado diversas vezes em situações semelhantes de que os veículos pertencentes ao Município não podem ser utilizados para uso pessoal, ao final, solicita providências;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica de Gabinete no sentido de que, é necessária a abertura de sindicância administrativa para apurar se há necessidade de abertura de processo administrativo disciplinar por enquadramento de Sandro nos artigos 58, 65, 77, 81, 82, 85 e 98 da Lei Municipal nº 3.886 de 11 de julho de 2017 combinados com o artigo 482, alíneas "a", "b", segunda figura, da Consolidação as Leis do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa para investigar os fatos narrados em relação a **SANDRO LUIZ DA SILVA**, RG nº 16.650.411-7 e CPF nº 055.032.538-76, Motorista municipal, apurando se há necessidade de abertura de processo administrativo disciplinar por enquadramento nos artigos 58, 65, 77, 81, 82, 85 e 98 da Lei Municipal nº 3.886 de 11 de julho de 2017 combinados com o artigo 482, alíneas "a" e "b", segunda figura, da Consolidação as Leis do Trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Caixa Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

Art. 2° - A Comissão Sindicante deverá observar todos os preceitos da Lei Municipal nº 3.886 de 11 de julho de 2017 para a consecução de seus trabalhos, devendo observar que se trata de procedimento inquisitorial sem rito específico.

Art. 3° - A Comissão Sindicante poderá encaminhar cópias dos autos à Autoridade Policial, ao Ministério Público e à Procuradoria Jurídica do Município para as providências de suas competências caso constatem que as condutas podem ensejar o cometimento de crime, improbidade administrativa ou indenização por danos ao erário.

Art. 4° - Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único – O prazo de 90 dias para conclusão da Sindicância Administrativa previsto no artigo 135 da Lei Municipal 3.886/2017 começará a correr a partir do dia **01 de março de 2021**, o que se determina por razoabilidade para evitar excesso de trabalho à Comissão Sindicante.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 30 de Dezembro de 2.020.

JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA
PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.

JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Caixa Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 30 de Dezembro de 2.020.

JULIANA COSTA GOMES SILVA
Secretária Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Fernando Augusto Fressatti
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB - 303725

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Caixa Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

PORTARIA N.º 12.547 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.020.

Determina a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar contra OSVALDO FRANCISCO DA SILVA e WEBER CONRADO SACARDO e dá outras providências.

JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO os Ofícios nº 112 e 113 de 06 de fevereiro encaminhado pelo Excelentíssimo Delegado de Polícia local, Dr. Gustavo de Almeida Costa em que, respectivamente, aduz:

" Ofício 112/2020 - SENHOR PREFEITO - Honra-me cumprimentá-lo e na oportunidade, solicitar os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido que seja informado a esta Autoridade Policial se o abastecimento do veículo GM/Chevrolet, placa BNZ 6801, fica a cargo da Prefeitura Municipal de Ipuã, e se havia autorização para os investigados Weber Conrado Sacardo e Oswaldo Francisco da Silva usarem o referido para fins próprios (qual seja, transporte de suínos conforme ofício 112/20 enviado a esta Administração) e se ouve ressarcimento do combustível utilizado para o transporte dos semoventes."

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Caixa Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

"Ofício 113/2020 - SENHOR PREFEITO - Honra-me cumprimentá-lo e na oportunidade, INFORMAR, a de Vossa Excelência que foi instaurado INQUÉRITO POLICIAL, para investigar possível crime de PECULATO com utilização de veículo Público Municipal, para providências que entender cabíveis, conforme documentos em anexo".

CONSIDERANDO que o documento juntado ao Ofício nº 113/2020 foi o Boletim de Ocorrências de nº 283/2019 contendo descrição de fatos ocorridos em 18/04/2019, por volta das 10h10min tendo como Vítima a Prefeitura Municipal de Ipuã, como testemunha Anderson Rodrigo Resende (já qualificado no Boletim de Ocorrências), e, como investigados, Osvaldo Francisco da Silva (já qualificado no Boletim de Ocorrências) e Weber Conrado Sacardo (já qualificado no Boletim de Ocorrências).

CONSIDERANDO que o local dos fatos está descrito no Boletim de Ocorrências nº 283/2019 como: "***AVENIDA DONA TERESA, 10 – BARBOSA – CEP: 14610-000 – IPUA – SP – Tipo de Local: Unidade Rural – Chácara – Outros.***"

CONSIDERANDO que os fatos descritos no Boletim de Ocorrências de nº 283/2019 são os seguintes:

"Nesta data foi acionado o SIG – Setor de Investigações Gerais desta unidade, mediante notícia que servidores municipais estariam utilizando-se de um veículo público para fins particulares, que estariam transportando suínos no veículo e descarregando no local dos fatos. De posse das informações foram feitas diligências até o local dos fatos, onde deparamos o veículo GM/D10, de placas BNZ6801, de cor branca, que estava sendo lavada a carroceria pelo funcionário municipal Osvaldo,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Caixa Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

questionado a respeito, informou que havia feito transporte de suínos no veículo e descarregado na chácara de sua propriedade, juntamente o servidor municipal, Weber, encarregado do setor de infra estrutura da prefeitura municipal, que confirmou os fatos, e declinou ainda que os suínos era destinados para fins de doação ao Hospital do Câncer. Diante da situação os investigados foram conduzidos até a esta Delegacia, para as medidas da polícia judiciária. Diante dos elementos colhidos, consubstanciado esta Autoridade Policial, em sede preliminar, determinou o registro da ocorrência para apuração dos fatos, autoria e materialidade delitiva, apreensão e entrega do veículo para o representante da Prefeitura Municipal."

CONSIDERANDO que os investigados foram ouvidos perante a Autoridade Policial e negaram os fatos, aduzindo que os suínos foram comprados por Weber e tinham como destinação doação ao Hospital de Câncer de Barretos, sendo que, o veículo utilizado teria sido doado pelo Município à Santa Casa de Ipuã e tinha permissão de Paulo Osório para utilizá-lo;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica de Gabinete no sentido de que, é necessária a abertura de Sindicância Administrativa para apurar se há necessidade de abertura de processo administrativo disciplinar por enquadramento e Osvaldo e Weber nos artigos 58, 65, 77, 81, 82, 85 e 98 da Lei Municipal nº 3.886 de 11 de julho de 2017 combinados com o artigo 482, alíneas "a", "b", segunda figura, da Consolidação as Leis do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa para investigar os fatos narrados em relação a **OSVALDO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Caixa Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

FRANCISCO DA SILVA, RG nº 16.238.273 e CPF nº 046.802.918-42, Operador de Máquinas municipal, e, **WEBER CONRADO SACARDO**, RG nº 9.089.049 e CPF nº 026.445.378-60, Motorista municipal, apurando se há necessidade de abertura de processo administrativo disciplinar por enquadramento nos artigos 51, 55, 58, 65, 77, 81, 82 e 85 da Lei Municipal nº 3.886 de 11 de julho de 2017 combinados com o artigo 482, alíneas "a", "b", segunda figura, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2° - A Comissão Sindicante deverá observar todos os preceitos da Lei Municipal n° 3.886 de 11 de julho de 2017 para a consecução de seus trabalhos, devendo observar que se trata de procedimento inquisitorial sem rito específico.

Art. 3° - A Comissão Sindicante poderá encaminhar cópias dos autos à Autoridade Policial, ao Ministério Público e à Procuradoria Jurídica do Município para as providências de suas competências caso constatem que as condutas podem ensejar o cometimento de crime, improbidade administrativa ou indenização por danos ao erário.

Art. 4° - Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único – O prazo de 90 dias para conclusão da Sindicância Administrativa previsto no artigo 135 da Lei Municipal 3.886/2017 começará a correr a partir do dia **01 de março de 2021**, o que se determina por razoabilidade para evitar excesso de trabalho à Comissão Sindicante.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 30 de Dezembro de 2.020.

JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Caixa Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.

JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 30 de Dezembro de 2.020.

JULIANA COSTA GOMES SILVA
Secretária Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Fernando Augusto Fressatti
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB - 303725

Atos de Pessoal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de L Almeida Gerin 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100– Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

CONVOCAÇÃO 21/2021

Ipuã, 01 de Fevereiro de 2.021.
IImo(a) Sr(ta)
ALEX MELO DE OLIVEIRA
02ª Colocação

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2019** para o emprego de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA**, vimos Convocá-lo(a) para manifestar o interesse e, se for o caso, assumir o **emprego de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA até o dia 02 de Março de 2.021.**

O não comparecimento dentro deste prazo implicará em desistência automática do emprego.

Sem mais, subscrevo-me mui

Cordialmente

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL